



CPLP

Colégio de Defesa da CPLP

Termos de Referência

A. ENQUADRAMENTO

1. A cooperação da CPLP no domínio da Defesa só veio a ser consagrada quando da revisão dos estatutos da Comunidade em 2001. Contudo, e porque desde cedo se sentiu a necessidade de colmatar esta lacuna, os Ministros da Defesa aprovaram em 1999 um documento sobre a Globalização da Cooperação Técnico-Militar;
2. Passou assim a ser possível que a CPLP pudesse desempenhar um papel de fórum privilegiado e significativo em matéria de segurança internacional, através da promoção de condições que garantam a paz e a estabilidade necessárias ao desenvolvimento dos países e dos povos;
3. O referido documento/conceito sobre a Globalização da Cooperação Técnico-Militar avançou com propostas concretas em áreas-pilares da arquitetura de cooperação no quadro multilateral, nomeadamente:
 - a. A criação/funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Militar de modo a incentivar o intercâmbio e o aproveitamento das capacidades de cada Estado Membro, e
 - b. A realização de ciclos de conferências e seminários com o objetivo de fomentar maior consciencialização das componentes militar e civil da Segurança e Defesa e contribuir para o estudo e adoção de posições comuns no quadro dos interesses dos países da CPLP, ao nível regional e global.
4. Assim, esta proposta de constituição de um Colégio de Defesa da CPLP inspira-se nas propostas então adotadas pelos Ministros da Defesa e pretende consolidar a confiança mútua estabelecida entre os Estados membros.

B. CONCEITO

1. O Colégio de Defesa da CPLP deverá constituir-se como um fórum especializado de formação e capacitação, projetado para militares e civis dos países membros da CPLP em assuntos de defesa, tendo como objetivos:



CPLP

- a. Potenciar a cultura da Defesa entre os Estados Membros da CPLP, contribuindo para a sua coesão;
 - b. Promover a cooperação e o intercâmbio científico entre os Estados Membros da CPLP na área da Defesa;
 - c. Contribuir para que os Estados Membros da CPLP sejam, cada vez mais, promotores de Segurança nas regiões onde se inserem;
 - d. Capacitar oficiais das forças armadas, das forças de segurança e técnicos superiores dos Estados Membros da CPLP para ocuparem cargos na estrutura da Defesa dos respetivos países ou para participarem nos órgãos e atividades da Componente de Defesa da CPLP;
 - e. Contribuir para o reforço e a edificação de estruturas de ensino militares e de Defesa nos Estados Membros.
2. Para o efeito, o Colégio desenvolve as seguintes atividades:
- a. Disseminação da doutrina comum resultante dos documentos estruturantes da CPLP e em estreita articulação com o CAE-CPLP;
 - b. Oferta de cursos de qualificação, formação específica e atualização de conhecimentos, bem como tirocínios ou estágios no âmbito da Componente de Defesa da CPLP;
 - c. Outras atividades relacionadas com os objetivos do Colégio.

C. OPERACIONALIZAÇÃO

1. O Colégio de Defesa da CPLP apoia-se fisicamente nos institutos de Defesa e institutos superiores militares dos Estados Membros;
2. A coordenação do Colégio será assumida, rotativamente, por ordem alfabética, por cada um dos Estados Membros que aceitem organizar a realização de cursos, estágios ou módulos;
3. Os cursos são primariamente direcionados aos oficiais superiores ou civis equiparados dos Estados Membros. A formação a oferecer poderá incidir sobre um ou mais dos seguintes temas:
 - a. Caracterização do ambiente geopolítico/estratégico do espaço da CPLP;
 - b. Planeamento estratégico de Defesa e a sua articulação no contexto da CPLP;
 - c. Organização da Componente de Defesa da CPLP;



CPLP

- d. Dinâmica das organizações internacionais numa perspetiva de prevenção e resolução de conflitos;
 - e. Conceitos e doutrinas no âmbito das Operações de Resposta a Crises e Planeamento de Operações de Apoio à Paz;
 - f. Resposta da CPLP a situações de catástrofe e de crise humanitária;
 - g. A Cooperação Técnico-Militar entre Estados Membros da CPLP;
 - h. Sistemas de Segurança e Defesa nos Estados Membros da CPLP;
 - i. Riscos, ameaças, desafios e tendências dos conflitos modernos;
 - j. Outros temas com interesse no âmbito da identidade ou da cooperação da CPLP no domínio da Defesa.
4. A coordenação do Colégio de Defesa da CPLP terá a duração de um ano civil, durante o qual poderão ser realizados um ou dois cursos/estágios/módulos;
5. Os cursos/módulos poderão ser ministrados, no todo ou em parte, na modalidade de Ensino à Distância;
6. O Estado Membro que assegura a realização do curso/estágio/módulo garante o alojamento e a alimentação dos participantes.